

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1^a-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2^o-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3^o-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1^o-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2^o-Secretário: deputado Vítorio Júnior – PP
3^o-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – LEIS 2 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



LEIS

LEI N° 25.751, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a transferir a Subsecretaria de Esportes para a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a Subsecretaria de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

§ 1º – O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à transferência, para a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, dos arquivos, das cargas patrimoniais e da execução dos contratos, convênios, acordos e demais instrumentos congêneres, vigentes ou não, relativos às competências da Subsecretaria de Esportes, incluídas as correspondentes prestações de contas e os respectivos saldos contábeis.

§ 2º – O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias nos regulamentos dos órgãos de que trata este artigo para adequá-los à transferência prevista no *caput*.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 22 de janeiro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vítorio Júnior – 2º-Secretário

LEI N° 25.752, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Bom Jesus, com sede no Município de Luislândia.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Bom Jesus, com sede no Município de Luislândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 22 de janeiro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

LEI N° 25.753, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Produtores e Trabalhadores Rurais de Bias Fortes, com sede no Município de Teófilo Otoni.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Produtores e Trabalhadores Rurais de Bias Fortes, com sede no Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 22 de janeiro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****CREDENCIAMENTO N° 2/2024**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, nos termos do art. 16, I, da Deliberação da Mesa nº 2.834, de 2024, foi deferido o pedido da clínica Sorria BH Serviços Odontológicos Ltda. para o credenciamento em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de assistência odontológica.

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO N° 32/2025

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Associação dos Moradores e Amigos de Santo Amaro – AMA. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: 30 dias contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis por mais 30 dias. Licitação: dispensada, nos termos do art. 76, II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 34/2025

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Associação Goiabeirense Esportiva – AGE. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: 30 dias contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis por mais 30 dias. Licitação: dispensada, nos termos do art. 76, II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 35/2025

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatário: Sindicato dos Produtores Rurais de Crisólita – Sindpruc. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: 30 dias contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis por mais 30 dias. Licitação: dispensada, nos termos do art. 76, II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 44/2025

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Associação Cuidar Bem. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: 30 dias contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis por mais 30 dias. Licitação: dispensada, nos termos do art. 76, II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 49/2025

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Associação Amigos Solidários da Esperança. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: 30 dias contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis por mais 30 dias. Licitação: dispensada, nos termos do art. 76, II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.